

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - DIRETORIA DE PESQUISAS SOCIAIS

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO (PIBIC- EM/CNPq/FUNDAJ)

EDITAL (PIBIC-EM) n.º 1/2024

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio é mantido com o auxílio financeiro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou de outra instituição de fomento, e com recursos e infraestrutura da Fundação Joaquim Nabuco.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) visa a participação de estudantes, orientados por servidores(as) qualificado(as), em atividades que desenvolvam o pensamento científico, crítico e autônomo, em busca de soluções e formulação de ideias para a resolução de problemas nas diversas áreas do conhecimento. Além de despertar a vocação científica e de incentivar talentos potenciais, visa também a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos.

3. O PROCESSO SELETIVO

3.1. A Comissão de Seleção será designada pelo Colegiado do Programa e é responsável pela organização e execução do processo seletivo. A Comissão é composta por quatro membros, sendo três membros componentes do referido Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio e um membro externo ao Programa, sendo consideradas as normas definidas pela Resolução Normativa N° 017/2006/CNPq (RN 017/2006).

3.2. O Processo Seletivo será realizado obedecendo ao seguinte cronograma:

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|--|--|
| Publicação do edital | 19 de junho de 2024 |
| Inscrição para candidatos a orientadores | De 25 de junho até 26 de julho de 2024 |
| Inscrição para candidatos a bolsistas | De 25 até 28 de junho de 2024 |
| Produção de texto escrito para avaliação | 31 de julho de 2024 |
| Reunião da Comissão de Seleção | 12 de agosto de 2024 |
| Divulgação de resultado parcial | 14 de agosto de 2024 |
| Prazo para recurso | 15 de agosto de 2024 |
| Divulgação de resultado final | 20 de agosto de 2024 |

4. PARÂMETROS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- a) As bolsas serão concedidas no âmbito do projeto “Sociolab Fundaj”;
- b) Serão concedidas bolsas a estudantes do ensino médio da Escola de Referência em Ensino Médio Professor Cândido Duarte;
- c) O valor da bolsa será estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq (valor em junho de 2024: R\$ 300,00);
- d) Não é permitida a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

5. COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- a) Participar das atividades do Sociolab Fundaj, as quais são realizadas de forma coletiva pelo menos uma vez na semana;
- b) Orientar a(o) bolsista, conforme as atividades a serem desenvolvidas no Sociolab Fundaj, cumprindo o planejamento construído pelo grupo;
- c) Participar como consultor(a) *ad-hoc* para o Programa Institucional de Iniciação Científica da Fundação Joaquim Nabuco, sempre que solicitado;

6. COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA

- a) Participar das atividades científicas e formativas promovidas pelo Programa;
- b) Participar dos eventos científicos promovidos pela Fundaj;
- c) Não acumular a bolsa de iniciação científica com outras do CNPq ou de outras agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino, pesquisa e extensão;
- d) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

7. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 Do(a) orientador(a):

- a) Possuir no mínimo titulação de mestre e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos três anos registrada no Currículo Lattes;
- b) Ser servidor(a) do quadro permanente da Fundaj.

7.2 Do(a) bolsista

- a) Estar regularmente matriculado(a) no 2º ano do ensino médio, na Escola de Referência em Ensino Médio Professor Cândido Duarte, no momento da inscrição;
- b) Estar regularmente matriculado(a) na referida escola até o término da vigência da bolsa;
- c) Não possuir vínculo empregatício.

8. INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para os candidatos(as) a orientadores(as) devem ser feitas entre os dias 25 de junho e 26 de julho de 2024, com envio dos documentos abaixo indicados para o e-mail: pibic.em@fundaj.gov.br.

Documentos para inscrição de candidatos(as) a orientadores(as):

- a. Formulário de inscrição e termo de aceite em participar do projeto Sociolab Fundaj (disponível no site www.fundaj.gov.br/pibic);
- b. Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses (em formato .pdf).

8.2 As inscrições para os candidatos(as) a bolsistas devem ser feitas entre os dias 25 e 28 de junho de 2024, com envio dos documentos solicitados para o e-mail pibic.em@fundaj.gov.br ou impressos e entregues na secretaria do PIBIC-EM que estará temporariamente na escola no período das inscrições.

Documentos para inscrição de candidatos(as) a bolsistas:

- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) Cópia/Foto do Histórico/boletim do(a) candidato(a) referente ao ano de 2023;
- c) Cópia/Foto do Comprovante de matrícula do(a) candidato(a) no 2º ano do ensino médio, referente ao ano de 2024;
- d) Cópia/foto da Carteira de Identidade do(a) candidato(a);
- e) Cópia/foto do CPF do(a) candidato(a), no caso do número do CPF não constar na carteira de identidade.

9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A seleção dos candidatos(as), tanto para orientador(a) quanto para bolsista, será realizada pela Comissão de Seleção de acordo com a seguinte pontuação:

- a) Currículo Lattes do candidato(a) a orientador(a) (últimos três anos) – 0 a 4 pontos, assim distribuídos considerando até o limite de 3 itens por tipo:

| Item | Unidade | Total |
|---|---|--------------|
| Publicação em periódico | 0,3 por cada artigo publicado até o limite de três | |
| Autoria ou organização de livro publicado em editora com Conselho Editorial | 0,3 por cada livro publicado ou organizado até o limite de três | |
| Publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos ou outra produção técnica | 0,2 por produção até o limite de 3 | |
| Orientação de iniciação científica | 0,2 por cada orientação até o limite de 3 | |
| Experiência no desenvolvimento de projetos de extensão com participação de estudantes do ensino médio | 0,2 por projeto executado até o limite de 3 | |
| Experiência em docência de pós-graduação | 0,2 por disciplina ministrada até o limite de 2 | |

Observação: A pontuação do(a) candidato(a) a orientador(a) será informada pelo(a) proponente considerando os itens registrados em seu Currículo Lattes e utilizando a tabela de critérios indicada acima.

b) Nota do candidato(a) a bolsista – 0 a 4 pontos, assim distribuídos:

| Item | Unidade | Total |
|--|----------------------|--------------|
| Nota de texto escrito sobre tema da Sociologia | multiplicada por 0,2 | |
| Nota média do(a) histórico escolar de 2023 | multiplicada por 0,2 | |
| Média Final | | |

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate para os(as) candidatos(as) à bolsa será considerada a idade, com o candidato mais velho tendo prioridade.

10.2 Como critério de desempate para os(as) candidatos(as) a orientadores será considerado, em primeiro lugar, o número de projetos de extensão com participação de estudantes do ensino médio desenvolvidos pelo candidato; e em segundo lugar o número de orientações de iniciação científica (graduação e ensino médio).

11. RESULTADOS

A divulgação dos resultados será feita no site da Fundaj (www.gov.br/fundaj) conforme cronograma (item 3.2 do edital).

12. RECURSOS

Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso por escrito enviado para o e-mail pibic@fundaj.gov.br no prazo de até 24 horas, contados a partir da divulgação do resultado conforme cronograma (item 3.2 do edital). A Comissão de Seleção não aceitará recursos enviados fora do prazo devido a dificuldades técnicas dos(as) candidatos(as).

13. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

Para implantação das bolsas, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá enviar para o e-mail pibic@fundaj.gov.br os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso PIBIC-EM/CNPq assinado pelo estudante;
- b) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz preenchido e assinado por responsável legal.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq/Fundaj) reunida com a presença da maioria simples dos seus membros.

Informações adicionais podem ser solicitadas pelo e-mail pibic.em@fundaj.gov.br

Recife, 19 de junho de 2024.